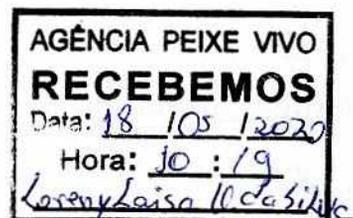




Ilustríssimo(a) Senhor(a) Presidente da Comissão Técnica de Seleção e Julgamento da Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo.

Ato Convocatório nº 001/2020 – Lote 2.



DRZ Geotecnologia e Consultoria Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.915.134/0001-93, com sede na Av. Higienópolis, nº 32, 4º andar, na cidade de Londrina – PR, por meio de seu representante legalmente habilitado, Sr. Agostinho Rezende, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 3.108.271-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 364.338.379-75, vem, com fundamento no artigo 109, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.666/1993 c/c Item 10.1, do Edital epigrafado, apresentar Recurso Administrativo contra a decisão que ensejou sua desclassificação, fazendo-o pelas razões de fato e de direito a seguir articuladas:

1. - Na sessão pública realizada, 16/03/2020, a Comissão Técnica de Julgamento declarou a inabilitação da empresa recorrente nos termos abaixo reproduzidos:

- 8) Na proposta da concorrente DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA foi observado que o candidato indicado ao cargo de especialista em abastecimento de água e esgotamento sanitário (Sr. José Roberto Hoffmann) não atingiu a pontuação mínima para a habilitação técnica deste profissional, pois apresentou atestados com equipe genérica, que não comprovaram com clareza que o profissional atuou em projetos e/ou planos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, descumprindo, portanto, o Item 8.3.2 do Ato Convocatório nº 001/2020.



Aponta o parecer emitido pela equipe técnica que a empresa recorrente apresentou atestados genéricos, o que ensejaria a atribuição de nota 0 (zero) ao quesito devido à infringência do disposto no Item 8.3.2, do Ato Convocatório nº 001/2020. Nesse sentido, apresenta-se o quadro de pontuação e seu respectivo critério de avaliação:

Critérios de Avaliação	Mínimo de pontos para habilitar	Pontos Máximos	PROMÉDIA	DRZ
Formulário 1 - Adequação da Proposta de Trabalho - Plano de Trabalho Muito Bom: 10 pontos Bom: 8 pontos Regular: 6 pontos Fraco: 4 pontos Insatisfatório: 2 pontos	6	10	8,00	10,00
Formulário 2 - Metodologia Proposta Muito Bom: 15 pontos Bom: 12 pontos Regular: 9 pontos Fraco: 7 pontos Insatisfatório: 5 pontos	9	15	9,00	15,00
Formulário 3 - Conhecimento do Problema Muito Bom: 15 pontos Bom: 12 pontos Regular: 9 pontos Fraco: 7 pontos Insatisfatório: 5 pontos	9	15	12,00	15,00
Adequação da Proposta de Trabalho, Metodologia e Conhecimento do Problema	24	40	29,00	40,00
01 (um) Coordenador Geral do Projeto, profissional de nível superior com tempo de experiência na área de saneamento de no mínimo de 10 (dez) anos e: - experiência em Coordenação de Projetos ou Planos ou cargos de Gerência na área de Saneamento Básico (mínimo de 02 (dois) atestados para habilitar tecnicamente); e - experiência em Coordenação de Planos Municipais de Saneamento Básico (mínimo de 01 atestado para habilitar tecnicamente); 02 (dois) pontos para cada atestado técnico - pontuando no máximo 10 (dez) pontos.	6	10	10	10
01 (um) profissional de nível superior na área de Engenharia ou similar e com experiência em elaboração ou desenvolvimento de planos e/ou projetos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, comprovada por meio de atestados técnicos. 02 (dois) pontos para cada atestado técnico - pontuando no máximo 10 (dez) pontos.	6	10	10	0

Do edital:

1	<p>01 (um) Coordenador Geral do Projeto, profissional de nível superior com tempo de experiência na área de saneamento de no mínimo de 10 (dez) anos e:</p> <p>- experiência em Coordenação de Projetos ou Planos ou cargos de Gerência na área de Saneamento Básico (mínimo de 02 (dois) atestados para habilitar tecnicamente); e</p> <p>- experiência em Coordenação de Planos Municipais de Saneamento Básico (mínimo de 01 atestado para habilitar tecnicamente)</p> <p>02 (dois) pontos para cada atestado técnico - pontuando no máximo 10 (dez) pontos.</p>	6	10
2	<p>01 (um) profissional de nível superior na área de Engenharia ou similar e com experiência em elaboração ou desenvolvimento de planos e/ou projetos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, comprovada por meio de atestados técnicos.</p>	6	10

2.-

Diante dos quadros postos, nota-se que a Comissão atribuiu nota 0 (zero) aos pressupostos editalícios em virtude dos atestados, supostamente precários do profissional que constituiu a equipe técnica para execução



dos serviços pela recorrente, sustentando que não foi especificado os serviços executados por ele.

Com todo o respeito, a desclassificação da recorrente não merece prevalecer sob esse fundamento, conforme os argumentos apresentados a seguir:

3.- Observando o objeto licitatório a ser adjudicado, tem-se como objetivo a elaboração de planos municipais de saneamento básico para as regiões do Alto e Baixo São Francisco, ou seja, a equipe multidisciplinar encarregada pela confecção da política municipal de saneamento deve se alinhar aos critérios de avaliação acima expostos, devendo ser composta, dentre outros profissionais, por:

- a) 01 (um) profissional de nível superior na área de Engenharia ou similar e com experiência em elaboração ou desenvolvimento de planos e/ou projetos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, comprovada por meio de atestados técnicos;

Constata-se, portanto, que a recorrente apresentou o profissional Jose Roberto Hoffmann, Engenheiro Civil, para exercer a tarefa atinente aos estudos sobre abastecimento de água e esgotamento sanitário, atribuição que preenche o quesito *a*.

04.- Para evidenciar tais alegações, demonstramos o inteiro teor do currículo do profissional José Roberto Hoffmann, o qual aponta com precisão os trabalhos por ele realizados anteriormente:



Currículo da Equipe Chave Proposta

1. Atividade proposta: **Especialista em abastecimento de água e de esgotamento sanitário.**

2. Nome da empresa:

DRZ Geotecnologia e Consultoria LTDA

3. Nome do profissional:

José Roberto Hoffmann

4. Data de nascimento: 08/08/1977

Nacionalidade: Brasileiro

5. Formação:

Engenheiro Civil – Universidade Federal do Paraná - 1976

(...)

Ano: 2008 a 2010

Local: Londrina-PR

Ciente: Prefeitura do Município de Londrina-PR

Cargos ocupados: Engenheiro Civil – Responsável Técnico – Saneamento Básico – Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário.

Atividades Realizadas: Área de Saneamento: Responsável Técnico da equipe técnica multidisciplinar que atuou na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do município de Londrina, com processos participativos, em todas as fases do projeto. Principais características: Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, em conformidade com a Lei Federal n.º 11.445/07, compreendendo as seguintes atividades: Plano de Trabalho, Plano de Mobilização Social, Diagnóstico da Situação do Saneamento Básico, Objetivos, Metas e Ações para o horizonte de 20 anos, Ações para Emergências e Contingências, Mecanismos de Avaliação e Monitoramento, Institucionalização do Plano com indicações de ações visando o fortalecimento institucional dos setores ligados ao saneamento, construção de banco de dados em ambiente georreferenciado, utilizando o Sistema de Informações Geográficas (SIG) e Mecanismos de Participação da Sociedade para a avaliação dos resultados após a implantação do Plano.

(...)



Ano: 2012 a 2014

Local: Uberaba-MG

Ciente: Prefeitura do Município de Uberaba-MG

Cargos ocupados: Engenheiro Civil – Coordenação Técnica – Saneamento Básico

Atividades Realizadas: Área de Saneamento: Coordenador da equipe técnica multidisciplinar que atuou na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, com processos participativos, em todas as fases do projeto. Principais características: Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, em conformidade com a Lei Federal n.º 11.445/07, compreendendo as seguintes atividades: Plano de Trabalho, Plano de Mobilização Social, Diagnóstico da Situação do Saneamento Básico, Objetivos, Metas e Ações para o horizonte de 20 anos, Ações para Emergências e Contingências, Mecanismos de Avaliação e Monitoramento, Institucionalização do Plano com indicações de ações visando o fortalecimento institucional dos setores ligados ao saneamento, construção de banco de dados em ambiente georreferenciado, utilizando o Sistema de Informações Geográficas (SIG) e Mecanismos de Participação da Sociedade para a avaliação dos resultados após a implantação do Plano.

Ano: 2011

Local: Alvarenga-MG

Ciente: Prefeitura do Município de Alvarenga-MG

Cargos ocupados: Engenheiro Civil – Coordenação Técnica – Saneamento Básico

Atividades Realizadas: Área de Saneamento: Responsável Técnico da equipe técnica multidisciplinar que atuou na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do município de Londrina, com processos participativos, em todas as fases do projeto. Principais características: Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, em conformidade com a Lei Federal n.º 11.445/07, compreendendo as seguintes atividades: Plano de Trabalho, Plano de Mobilização Social, Diagnóstico da Situação do Saneamento Básico, Objetivos, Metas e Ações para o horizonte de 20 anos, Ações para Emergências e Contingências, Mecanismos de Avaliação e Monitoramento, Institucionalização do Plano com indicações de ações visando o fortalecimento institucional dos setores ligados ao saneamento, construção de banco de dados em ambiente georreferenciado, utilizando o Sistema de Informações Geográficas (SIG) e Mecanismos de Participação da Sociedade para a avaliação dos resultados após a implantação do Plano.

Ano: 2013 a 2014

Local: Itabirito-MG.

Ciente: AGB Peixe Vivo – Associação Executiva de Apoio a Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo.

Cargos ocupados: Engenheiro Civil – Coordenação Técnica – Saneamento Básico

Atividades Realizadas: Área de Saneamento: Coordenação da Equipe Técnica da equipe técnica multidisciplinar que atuou na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, com processos participativos, em todas as fases do projeto. Principais características: Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, em conformidade com a Lei Federal n.º 11.445/07, compreendendo as seguintes atividades: Plano de Trabalho, Plano de Mobilização Social, Diagnóstico da Situação do Saneamento Básico, Objetivos, Metas e Ações para o horizonte de 20 anos, Ações para Emergências e Contingências, Mecanismos de Avaliação e Monitoramento, Institucionalização do Plano com indicações de ações visando o fortalecimento institucional dos setores ligados ao saneamento, construção de banco de dados em ambiente georreferenciado, utilizando o Sistema de Informações



Ano: 2012 a 2013

Local: Ouro Preto-MG.

Ciente: AGB Peixe Vivo – Associação Executiva de Apoio a Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo.

Cargos ocupados: Engenheiro Civil – Coordenação Técnica – Saneamento Básico

Atividades Realizadas: Área de Saneamento: Coordenação da Equipe Técnica da equipe técnica multidisciplinar que atuou na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, com processos participativos, em todas as fases do projeto. Principais características: Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, em conformidade com a Lei Federal nº 11.445/07, compreendendo as seguintes atividades: Plano de Trabalho, Plano de Mobilização Social, Diagnóstico da Situação do Saneamento Básico, Objetivos, Metas e Ações para o horizonte de 20 anos, Ações para Emergências e Contingências, Mecanismos de Avaliação e Monitoramento, Institucionalização do Plano com indicações de ações visando o fortalecimento institucional dos setores ligados ao saneamento, construção de banco de dados em ambiente georreferenciado, utilizando o Sistema de Informações Geográficas (SIG) e Mecanismos de Participação da Sociedade para a avaliação dos resultados após a implantação do Plano.

Dos atestados apresentados:

(...)

O MUNICÍPIO UBERABA - MG - CNPJ 18.428.839/0001-90, com sede na Rua Dom Luiz Maria de Santana, 141, Mercês, CEP 38061-080, Uberaba - MG, ATESTA que a empresa DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA S/S LTDA, CNPJ 04.915.134/0001-93, com sede na cidade de Londrina - PR, à Avenida Higienópolis, 32, 4º andar, executou através do contrato 061/2012, os serviços técnicos para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Uberaba - MG, em conformidade com as Leis nº 11.445/07 e nº 12.305/10, compreendendo as seguintes atividades que tiveram início em 26/10/2012 e conclusão em 22/11/2014. Dimensões: População/IBGE-2014 - 318.813; Área Territorial - 4.523,9km².

- I. **Plano de Trabalho e de Mobilização Social:** estruturação do Plano de trabalho e de Mobilização Social que nortearam o desenvolvimento e a definição das responsabilidades na execução dos Planos PMSB e PMGIRS;
- II. **Diagnóstico:** avaliação e análise dos serviços públicos de saneamento básico: abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo de águas pluviais; diagnóstico da situação do saneamento no município (área urbana e rural) e seus impactos na qualidade de vida da população; diretrizes para os setores do saneamento e das condições atuais de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos conforme diretrizes da Política Nacional de Saneamento Básico.

(...)

Atestamos ainda, que os trabalhos atingiram os resultados esperados por este municipalidade e foram desenvolvidos pela seguinte Equipe Técnica da DRZ: **Agenor Martins Junior**, Arquiteto Urbanista CAU A13861-4, Coordenador e Gestor do Projeto; **José Roberto Hoffmann**, Eng. Civil, CREA-PR 6125/D, Coordenação Técnica; **Antônio Carlos Picolo Furlan** – Eng. Civil, CREA-PR 15982/D; **Wagner Delano Hawthorne** – Eng. Civil, CREA-PR 24572/D; **Enéias de Oliveira Cesar**, Eng. Agrônomo, CREA-PR 20677/D; **Anderson Araújo de Aguiar**, Eng. Cartógrafo, CREA-GO 11043/D; **Marcia Maria Bounassar**, Arquiteta Urbanista- CAU 26518-7; **Leticia Leal Ferreira**, Eng. Ambiental CREA-PR 132809/D; **Mayara Maezano Fanta**, Eng. Ambiental CREA-SP 506336199; **Rogério Gerônimo dos Santos**, Economista e Mestre em Economia Regional, CORECOM-PR 9186; **Rubens Menoli** Bacharel em Direito, Legislação e Institucionalização do Plano; **Leandro Frassato Pereira**, Advogado, OAB-PR 27275; **Carla Maria do Prado Machado**, Educadora Ambiental; **Tito Galvanin Neto**, Sociólogo - **Maria Fernanda Pansanato Vetrone** – Assistente Social; **Agostinho de Rezende**, Administrador de Empresa - CRA-PR nº. 6.459, Diretor Geral.

Recurso – Ato Convocatório nº 001/2020 – Lote 2 - Pág. nº 6/11



(...)

A Prefeitura Municipal de **ALVARENGA** - CNPJ 19.770.288/0001-01, com sede na Praça Prefeito José Carlos Martins, nº. 30 – Centro – Alvarenga - MG - CEP- 35.249.000, **atesta** que a empresa **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA S/S LTDA**, CNPJ 04.915.134/0001-93, com sede na cidade de Londrina - PR, à Avenida Higienópolis, 32, 4º andar, **executou os serviços técnicos para a elaboração do PMSB – Plano Municipal de Saneamento Básico**, em conformidade com a Lei Federal 11.445/2007 e Decreto nº 7.217/10, contemplando os quatro componentes do saneamento Básico: **abastecimento de água potável; esgotamento sanitário; limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas**, compreendendo as seguintes atividades que tiveram início em conforme contrato numero 054/2012 de 31/10/2012 e ordem de serviço datada de 31/10/2012 e conclusão em 29/04/2014.

- I. **Plano de Trabalho e de Mobilização Social:** estruturação do Plano de trabalho e de Mobilização Social que nortearam o desenvolvimento e a definição das responsabilidades na execução dos Planos PMSB e PMGIRS;
- II. **Diagnóstico:** avaliação e análise dos serviços públicos de saneamento básico: **abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo de águas pluviais;** diagnóstico da situação do saneamento no município (área urbana e rural) e seus impactos na qualidade de vida da população; diretrizes para os setores do saneamento e das condições atuais de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos conforme diretrizes da Política Nacional de Saneamento Básico.

(...)

Atestamos ainda, que os trabalhos atingiram todos os resultados esperados e foram desenvolvidos pela seguinte Equipe Técnica da DRZ: **Agenor Martins Junior**, Arquiteto Urbanista CAU A13861-4, Coordenação e Orientação Técnica; **José Roberto Hoffmann**, Engenheiro Civil, CREA-PR 6125/D, Coordenação da Equipe Técnica; **Marcia Maria Bounassar**, Arquiteta Urbanista- CAU 26518-7; **Letícia Leal Ferreira**, Eng. Ambiental CREA 132809/D-PR;; **Wagner Delano Hawthorne**, Eng. Civil CREA – PR 24572/D; **Virginia Maria Dias**, Contadora, CRC-PR 064.554/O-3 e **Agostinho de Rezende**, Administrador de Empresa - CRA-PR nº. 6.459.

(...)

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA S/S LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº 04.915.134/0001-93, sediada à Avenida Higienópolis, 32, 4º andar, CEP 86020-080 em Londrina – PR, registrada no CREA - PR sob o Nº 41972, de acordo com o Contrato Nº 022/2012 assinado em 05/12/12, executou **SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A ELABORAÇÃO DO PMSB – PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE ITABIRITO - MG, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 11.445/2007 E DECRETO Nº 7.217/10, CONTEMPLANDO OS QUATRO COMPONENTES DO SANEAMENTO BÁSICO: ABASTECIMENTO DE ÁGUA; ESGOTAMENTO SANITÁRIO; LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DRENAGEM E MANEJO DAS ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS.**

CARACTERÍSTICAS DO CONTRATO:

– Contratante dos Serviços: **Associação Executiva de Apoio a Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo - AGB Peixe Vivo**, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 09.226.288/0001-91, com sede na Rua Carijós, 166 - 5º andar - Centro - Belo Horizonte - MG - 30.120-060 - Tel: (31) 3207-8500 - E-mail: agbpeixe vivo@agbpeixe vivo.org.br.

(...)

José Roberto Hoffmann	Engenheiro Civil	Responsável Técnico da Empresa	Responsável técnico da empresa, Coordenação da equipe, orientado as atividades desenvolvidas para que os serviços sejam executados conforme consta no termo de referência.
------------------------------	------------------	---------------------------------------	---



(...)

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA S/S LTDA** inscrita no CNPJ sob o N° 04.915.134/0001-93, sediada à Avenida Higienópolis, 32, 4º andar, CEP 86020-080 em Londrina – PR, registrada no CREA - PR sob o N° 41972, de acordo com o Contrato N° 010/2012 assinado em 21/05/12, executou **SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A ELABORAÇÃO DO PMSB – PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO - MG, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 11.445/2007 E DECRETO N° 7.217/10, CONTEMPLANDO OS QUATRO COMPONENTES DO SANEAMENTO BÁSICO: ABASTECIMENTO DE ÁGUA; ESGOTAMENTO SANITÁRIO; LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DRENAGEM E MANEJO DAS ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS.**

CARACTERÍSTICAS DO CONTRATO:

– Contratante dos Serviços: **Associação Executiva de Apoio a Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo - AGB Peixe Vivo**, inscrito no CNPJ/MF sob o N° 09.226.288/0001-91, com sede na Rua Carijós, 166 - 5º andar - Centro - Belo Horizonte - MG - 30.120-060 - Tel: (31) 3207-8500 - E-mail: agbpeixe vivo@agbpeixe vivo.org.br.

(...)

<u>José Roberto Hoffmann</u>	Engenheiro Civil	<u>Diretor técnico</u>	Responsável técnico da empresa, <u>Coordenação da equipe</u> , orientado as atividades desenvolvidas para que os serviços sejam executados conforme consta no termo de referência.
------------------------------	------------------	------------------------	--

7.- Nesse sentido, vê-se que a empresa recorrente apresentou o profissional que preenche satisfatoriamente o quesito demandado, qual seja, a apresentação de atestado técnico demonstrando a habilitação técnica para exercer a atividade designada no Edital, uma vez que José Roberto Hoffmann Coordenou quatro atestados técnicos aqui apresentados, atuando em todas as fases do projeto, isto é, deveria ter atribuído, o total de 8 (oito) pontos, conforme prescrevem os critérios de pontuação dispostos no Edital.

8.- De mais a mais, é importante salientar que o profissional em questão desempenhou a atividade de Coordenação em todas as fases dos planos elaborados nos municípios de (Uberaba; Alvarenga; Ouro Preto e Itabirito) e um plano elaborado como responsável técnico (Londrina), ou seja, foi indicado para a função prevista no edital um profissional com qualificação técnica superior a exigida pelo instrumento convocatório, pois, entendemos que apresentamos uma condição melhor do a exigida.

E o entendimento é simples, pois o profissional que coordena um plano de saneamento em todas as fases, compreendendo (abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem Urbana e Resíduos Sólidos),



tem todo o conhecimento necessário para o desenvolvimento da função ao qual foi designado para esta licitação, não havendo razão para que o mesmo seja desclassificado.

Interesse registrar, igualmente, que, as descrições dos atestados técnicos acostados certificam que o profissional José Roberto Hoffmann atuou na função de coordenação em todas as etapas dos planos municipais de saneamento básico, cargo este que é superior a função exigida no presente edital, o que aponta o preparo técnico do profissional arrolado.

Os atestados apresentados estão todos de acordo com o previsto no ato convocatório, principalmente o disposto no modelo de atestado exigido por esta Agência, não faltando nenhuma informação.

Manter a decisão administrativa, sem a atribuição dos pontos ao mencionado profissional, com a respectiva desclassificação da recorrente se traduz em verdadeiro "formalismo" desnecessário, o qual acaba por incorrer em violação aos princípios da competitividade e do interesse público, ambos condutores do certame licitatório.

Nesse mesmo sentido, é o posicionamento da jurisprudência:

Tribunal de Contas da União - Acórdão 357/2015-Plenário -
Relator: BRUNO DANTAS

Falhas formais, sanáveis durante o processo licitatório, não devem levar à desclassificação da licitante. No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados.

EXIGÊNCIA EDITALÍCIA COM FORMALISMO EXCESSIVO.
INTERESSE MAIOR DA ADMINISTRAÇÃO E DOS PRÍNCIPIOS QUE
REGEM O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. INDEVIDA



INABILITAÇÃO DE CONCORRENTE. ANULAÇÃO PARCIAL. PODER-DEVER DE AUTOTUTELA DA ADMINISTRAÇÃO. SENTENÇA CONFIRMADA.

1. "A interpretação dos termos do Edital não pode conduzir a atos que acabem por malferir a própria finalidade do procedimento licitatório, restringindo o número de concorrentes e prejudicando a escolha da melhor proposta" (STJ: MS n. 5.869/DF, Relatora Ministra Laurita Vaz, DJ de 07.10.2002).

(Apelação Cível nº 0020042-73.2008.4.01.3800/AC. Rel. Des. Fed. Daniel Paes Ribeiro. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. 6ª Turma. Data de Julgamento: 05/10/2015 – grifo nosso).

LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS CONCORRENTE QUE APRESENTA OFÍCIO EM QUE CONSTA A CERTIFICAÇÃO JUNTO À DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS TELECOMUNICAÇÕES, SUBSCRITO PELO PRÓPRIO DELEGADO, AO INVÉS DE CERTIDÃO. MERA IRREGULARIDADE, QUE NÃO VICIA A SUA PROPOSTA. O FORMALISMO QUE IMPREGNA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NÃO PODE SER LEVADO AO EXTREMO DE INVALIDÁ-LO E IMPOR A ELIMINAÇÃO DA MELHOR PROPOSTA, SEM QUE HAJA UM MÍNIMO PREJUÍZO A JUSTIFICÁ-LO. APELO PROVIDO.

(Apelação Cível nº 596232108, Primeira Câmara Cível. Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, Relatoria Des. Armínio José Abreu Lima da Rosa – grifo nosso).

Assim, embora a formalidade com a qual deve ser conduzido o processo licitatório seja medida impositiva, a suposta falta de informação em questão, considerando eu foi apresentado uma condição superior, não são suficientes para excluir do certame a empresa ora recorrente.

Neste sentido, preleciona Hely Lopes

Meirelles, *in verbis*:

Procedimento formal, entretanto, não se confunde com 'formalismo', que se caracteriza por exigências inúteis e desnecessárias. Por isso mesmo, não se anula o procedimento



diante de meras omissões ou irregularidades formais na documentação ou nas propostas, desde que, por sua irrelevância, não causem prejuízo à Administração ou aos licitantes. A regra é a dominante nos processos judiciais: não se decreta a nulidade onde não houver dano para qualquer das partes.

(MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Administrativo Brasileiro*. 27. ed. São Paulo: Malheiros, 2002, p. 261-262).

Pensar em contrário, com todo o respeito, lembrando que as perspectivas aventadas pela Comissão encontram-se devidamente comprovadas, constitui notório contrassenso, pois, conforme já explanado, apresentamos um profissional com experiência superior ao exigido para o profissional Especialista em Abastecimento de Água e Esgotos.

REQUERIMENTO

Por todo o exposto, requer digno-se V. Sa. conhecer e dar provimento ao presente recurso, para o fim de classificar a empresa recorrente DRZ Geotecnologia e Consultoria Ltda., por atender aos requisitos previstos no Edital, nos termos acima fundamentados, requer *i*) a atribuição de nota ao profissional *Especialista em Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário* o Sr. José Roberto Hoffmann, visto que demonstraram comprovação de suas experiências profissionais.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

De Londrina/PR para Belo Horizonte/MG, em
16 de maio de 2020

(assinado digitalmente).

DRZ Geotecnologia e Consultoria Ltda
CNPJ nº 04.915.134/0001-93

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/B4FF-6299-9091-0A0A> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B4FF-6299-9091-0A0A



Hash do Documento

CB8E2EB927DA7474DCFF711B09406B16FEB5D01BAE42D69887744D160C1493E3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/05/2020 é(são) :

- Agostinho De Rezende (Signatário) - 364.338.379-72 em
16/05/2020 12:45 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

